



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2009

Carlos Alberto Rodrigues Machado, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, no uso de suas atribuições legais, por delegação expressa do Senhor Prefeito Municipal, expede a seguinte Ordem de Serviço:

considerando os mandamentos contidos nos incisos I e IV do Artigo 41 da Lei Municipal nº 298, de 20 de dezembro de 2007;

considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para que visam autorizar órteses, próteses e implantes odontológicos.

DETERMINA

1. Os serviços de órteses, próteses e implantes odontológicos, realizados por terceiros, e objeto de financiamento no Instituto, deverão ser precedidos de perícia prévia;
2. No momento da perícia, antes da autorização do financiamento, será verificada a possibilidade de concessão do benefício, na forma do artigo 42 do Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008;
3. Os serviços listados no item 1, que forem realizados sem a perícia prévia, não farão jus ao benefícios contidos no parágrafo único do artigo 21 da Lei Municipal nº 298, de 20 de dezembro de 2007;
4. O financiamento somente poderá ser realizado pelo titular do plano, independentemente de o mesmo ser para si próprio ou para um de seus dependentes. Caberá ao titular autorizar os descontos das parcelas contratadas em folha de pagamento, por escrito;
5. O desconto das parcelas contratadas dar-se-á na forma do artigo 45 do Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008;

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal, 28 de dezembro de 2009.


Carlos Alberto Rodrigues Machado
Presidente do IPAM